



ANÚNCIO

CONVERSÃO DE ACÇÕES AO PORTADOR - (artigo 3º do Dec. Lei 123/2017 de 25/09)

AL-FÁBRICA DE MATERIAL ELÉCTRICO, SA, com sede na Rua da Alemanha, Lote 6B – Zona Industrial Casal da Lebre, 2430-028 MARINHA GRANDE, pessoa colectiva numero 501440348 tem o capital social de 500000€ (quinhentos mil euros) representado por cem mil acções ao portador configuradas em títulos de uma, dez, cem e mil.

A Lei nº 15/2017 de 3/05 e o dispositivo legal supra-referido, obrigam à conversão em NOMINATIVAS, de todas as acções ao portador.

Pelo Conselho de Administração desta sociedade, reunido em 10/10/2017 nos termos e com os poderes que para este específico acto lhe são concedidos pelo nº 2 do artigo 2ª do Dec. Lei nº 123/2017, foi deliberado:

Ponto UM – Deliberar sobre a conversão de acções ao portador em acções nominativas;

Ponto DOIS – Deliberar sobre alteração do Numero DOIS do Artigo QUARTO do Pacto Social;

Ponto TRÊS –Deliberar sobre a publicação do anúncio nos termos do nº 2 do art. 3º do Decreto-lei 123/2017 de 25 de Setembro, no site da sociedade e no Portal do Ministério da Justiça (publicacoes.mj.pt).

Deliberada a conversão das acções de AL-FÁBRICA DE MATERIAL ELÉCTRICO, SA ao portador em acções NOMINATIVAS por SUBSTITUIÇÃO dos títulos existentes por novos títulos e à alteração do pacto social, procedeu-se em conformidade à alteração do pacto social, passando o numero DOIS do seu artigo QUARTO a ter a seguinte redacção:

Artigo QUARTO

DOIS - As acções são **nominativas** e representadas por títulos de uma, dez, cem e mil acções.

A sociedade prevê que a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contracto de sociedade, da acta do conselho de administração e aos demais actos sujeitos a registo no registo comercial se opere até ao próximo dia 3 de Novembro.

Nesse conspecto e por forma a que AL-FÁBRICA DE MATERIAL ELÉCTRICO, SA, na qualidade de entidade emitente, possa proceder à respectiva conversão, por substituição dos títulos ao Portador por NOMINATIVOS, ficam deste modo INFORMADOS todos os portadores de títulos representativos de acções desta sociedade, seja em que qualidade os possuam, para que procedam ao respectivo depósito na sede social da emitente até ao próximo dia 25 do corrente mês de Outubro.

As consequências da não conversão dos valores mobiliários ao portador durante o período transitório (que termina em 4 de Novembro próximo) estão previstas no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 15/2017, de 3 de Maio, e nos nºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei supra-referido e, no essencial, implicam:

- a) A proibição da transmissão de valores mobiliários ao portador;
- b) Suspensão do direito a participar em distribuição de resultados associado a valores mobiliários ao portador que só será retomada em favor dos titulares respectivos com base em instruções do emitente aquando da respectiva conversão, revertendo os juros, caso existam para o emitente.